



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

ATA Nº 24/2022

1
2 Aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, às dezenove horas, nas dependências da Câmara
3 Municipal de Vereadores localizada na Rua Miguel Detoni, nº 300, no Município de Mariano Moro, Estado
4 do Rio Grande do Sul, reuniram-se os Edis para vigésima Sessão Ordinária do ano de 2022 para a deliberação
5 de cinco Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo. A Presidente do Legislativo Beatriz Cristina
6 BottegaTargas no uso da palavra iniciou a reunião cumprimentando os Colegas Vereadores, a Assessora
7 Jurídica Evanir Da Rosa Chiapetti, a Oficial Administrativa Marciela Regina Deon e o Senhor Ari de
8 Almeida Presidente da Colônia de Pescadores. A Presidente em seguida solicitou o recolhimento das
9 assinaturas dos nobres colegas no Livro de Presenças, onde fizeram-se presentes os Vereadores Delafiori
10 Tenutti de Santana, Mauri José Vendrame, Neimar Luis Battisti, Odair Ecker, Rosane Maria Gritti, Valentim
11 Punhi e Vitélio José Luiz. A Vereadora Giovana Teresinha Rossarola ausentou-se, justificou a falta
12 apresentando atestado médico. Logo após realizou-se a leitura de um trecho bíblico e da Ordem do Dia. Em
13 seguida posta em discussão a **Ata nº 23/2022**, não houve discussão, posta em votação a ata foi aprovada por
14 unanimidade. A Presidente informou que o **Projeto de Lei nº 2788/2022** (Estima a receita e fixa a despesa
15 do município de Mariano Moro para o exercício financeiro de 2023) que tem por finalidade obter autorização
16 legislativa para a aprovação do orçamento para o ano de 2023 compreendendo: o Orçamento Fiscal, referente
17 aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e o
18 Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta onde a
19 Receita Orçamentária está estimada em R\$ 23.850.000,00 (vinte e três milhões oitocentos e cinquenta mil
20 reais). A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, também fixada em R\$
21 23.850.000,00 (vinte e três milhões oitocentos e cinquenta mil reais), sendo no Orçamento Fiscal, em R\$
22 17.530.090,00 (dezesete milhões quinhentos e trinta mil e noventa reais) e no Orçamento da Seguridade
23 Social, em R\$ 6.319.910,00 (seis milhões trezentos e dezenove mil e novecentos e dez reais). A Presidente
24 informou que o mesmo foi recebido e protocolado nesta Casa Legislativa em onze de novembro deste ano,
25 ficando à disposição dos Nobres Colegas para estudo desde então, motivo pelo qual solicitou a dispensa da
26 leitura do mesmo, ato contínuo a dispensa da leitura foi aprovada por unanimidade. Posto em discussão. Não
27 houve discussão. Colocado em votação o projeto foi aprovado por unanimidade. Em continuidade iniciou-se
28 a leitura do **Projeto de Lei nº 2794/2022** (Dispõe sobre o pagamento e estabelece o valor de diárias ao
29 Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, demais Servidores Públicos
30 Municipais do Poder Executivo Municipal e Conselheiros Tutelares de Mariano Moro/RS e dá outras
31 providências). Ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais, aos demais
32 Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal e aos Conselheiros Tutelares de Mariano
33 Moro que por requerimento e mediante deliberação de seus superiores, se deslocarem do Município, no
34 desempenho de suas atribuições serão concedidas diárias, as quais, a partir desta data, são fixadas com base
35 na URM – Unidade de Referência Municipal, sendo: as diárias do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito
36 Municipal, quando em exercício, ficam fixadas no Estado do Rio Grande do Sul (exceto Capital do Estado)
37 e fora do Estado em 143 URM's; para a Capital dos Estados, inclusive do Rio Grande do Sul em 150 URM's;
38 para a Capital Federal em 285 URM's. As diárias dos Secretários Municipais, quando em exercício, ficam
39 fixadas em: no Estado do Rio Grande Do Sul (exceto Capital do Estado) em 90 URM's; fora do Estado em
40 100 URM's; para a Capital dos Estados, inclusive do Rio Grande do Sul 110 URM's e para a Capital Federal
41 220 URM's. As diárias dos demais Servidores Públicos Municipais e dos Conselheiros Tutelares, quando

Rua Miguel Detoni, 300, Centro,

CEP: 99790-000 – Mariano Moro – Rio Grande do Sul

CNPJ: 87.613.386/0001-95 / Fone: (54) 3524 – 1209

Site: <http://www.camaramarianomoro.rs.gov.br> Email: camara@marianomoro.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

42 em exercício, ficam fixadas em: no Estado do Rio Grande Do Sul (exceto Capital do Estado) em 90 URM's;
43 fora do Estado em 100 URM's; para a Capital dos Estados, inclusive do Rio Grande do Sul 110 URM's e
44 para a Capital Federal 200 URM's. No presente projeto estão disciplinados sobre os deslocamentos que
45 necessitem de pernoite, retorno, refeições, abrangências, outras despesas que serão ressarcidas, entre elas
46 passagens, combustível, inscrições, taxas, todas devidamente comprovadas. Fora disciplinado quanto ao uso
47 de veículo da municipalidade e veículo próprio. O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os
48 Secretários Municipais e os demais Servidores Públicos Municipais, quando se deslocarem, poderão,
49 pessoalmente, dirigir os carros municipais, desde que devidamente habilitados para a categoria do veículo a
50 ser utilizado. O tomador que receber diárias e não se afastar da Sede do Município, por qualquer motivo,
51 ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até três dias. Na hipótese de retorno ao Município
52 em prazo menor que o previsto para seu afastamento, o mesmo restituirá as diárias recebidas em excesso, em
53 igual prazo. Colocado em discussão, não houve discussão. Colocado em votação o projeto foi aprovado por
54 unanimidade. Prosseguindo iniciou-se a leitura do **Projeto de Lei nº 2795/2022** (Autoriza o Poder Executivo
55 a desenvolver o Programa Municipal de Incentivo à Bovinocultura de Leite e dá outras providências). Fica
56 o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver Programa Municipal de Incentivo à Bovinocultura
57 de Leite, buscando fomentar a produção da bovinocultura de leite no Município, como uma forma alternativa
58 de renda para as pequenas propriedades, incentivando a permanência dos agricultores no meio rural,
59 modernizando as propriedades e proporcionando qualidade de vida aos pequenos produtores com a
60 construção de locais modernos e adequados para o aumento da produção leiteira. O Programa será
61 desenvolvido pela Municipalidade sob a Coordenação da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio
62 Ambiente e Desenvolvimento Rural, em parceria com a Emater e o Conselho Municipal de Agricultura. Fica
63 o Município autorizado a isentar as Taxas para a realização de serviços ambientais, visando a obtenção de
64 Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, dos empreendedores interessados em ampliar
65 ou implementar as atividades relacionadas à Bovinocultura de Leite. O Município efetuará a isenção,
66 mediante apresentação de Projeto Ambiental junto ao Departamento de Meio Ambiente, que atestará a
67 atividade. Os incentivos serão os seguintes: repasse, ao agricultor ou empreendedor do valor de até R\$
68 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, por implantação de construção de barracão
69 destinado ao sistema de confinamento de bovinos de leite cuja capacidade de alojamento da construção
70 implantada tenha capacidade para abrigar no mínimo trinta animais. A concessão do auxílio deverá ser objeto
71 de orientação e aprovação dos técnicos da Secretaria Municipal da Agricultura ou da Emater, bem como será
72 paga à razão de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por efetiva capacidade de alojamento da construção implantada.
73 Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a promover gratuitamente a terraplanagem e
74 adequação dos terrenos onde serão edificados ou ampliados os barracões, inclusive com o eventual
75 pagamento de despesas de cascalhamento, tubulação e britagem dos locais que deverá ser definido por
76 Comissão integrada pelo beneficiário do Programa e por um Servidor da Secretaria Municipal da Agricultura,
77 Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Poderão participar do programa todos os Agricultores sediados
78 no Município, que atuem ou desejem atuar na área de bovinocultura de leite, bem como possuam talão de
79 produtor sediado no Município e estiverem adimplentes perante a Fazenda Pública Municipal, limitado a
80 cinco produtores anuais. A Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2023. Colocado em
81 discussão, não houve discussão. Colocado em votação o projeto foi aprovado por unanimidade. Em
82 continuidade iniciou-se a leitura do **Projeto de Lei nº 2796/2022** (Autoriza o Poder Executivo a desenvolver

Rua Miguel Detoni, 300, Centro,

CEP: 99790-000 – Mariano Moro – Rio Grande do Sul

CNPJ: 87.613.386/0001-95 / Fone: (54) 3524 – 1209

Site: <http://www.camaramarianomoro.rs.gov.br> Email: camara@marianomoro.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

83 o Programa Municipal de incentivo à Suinocultura e dá outras providências). Fica o Poder Executivo
84 Municipal autorizado a desenvolver Programa Municipal de incentivo às atividades de Suinocultura. O
85 Programa será desenvolvido pela Municipalidade sob a Coordenação da Secretaria Municipal da Agricultura,
86 Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, em parceria com a Emater e o Conselho Municipal de Agricultura,
87 fica o Município autorizado a isentar as Taxas para a realização de serviços ambientais, visando a obtenção
88 de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, dos empreendedores interessados em
89 ampliar ou implementar as atividades relacionadas à Suinocultura. O Município efetuará a isenção, mediante
90 apresentação do Projeto Ambiental junto ao Departamento de Meio Ambiente. Os incentivos autorizados
91 serão os seguintes: repasse, ao agricultor ou empreendedor do valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), em moeda
92 corrente nacional, por suíno, cuja capacidade de alojamento da pocilga fora implantada ou ampliada,
93 mediante declaração de conclusão e disponibilidade de vagas a ser fornecida por empresa ou cooperativa
94 integradora atuante no setor, sendo que para a percepção do benefício, a capacidade mínima da nova
95 implementação deverá atingir a quantidade de 1.000 (um mil suínos). Após a realização da terraplanagem, o
96 Município irá promover gratuitamente o nivelamento do terreno e se necessário, a colocação da tubulação
97 junto aos referidos locais (cuja aquisição dos tubos deverá ser realizada pelos beneficiários), independente
98 da capacidade de alojamento a ser implementada ou ampliada, que deverá ser definido por Comissão
99 integrada pelo beneficiário do Programa, por um Servidor da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio
100 Ambiente e Desenvolvimento Rural e um Técnico de "Empresa Parceira" (quando for o caso). Poderão
101 participar do Programa Municipal todos os agricultores sediados no Município, que atuem ou desejem atuar
102 na área de suinocultura, bem como possuam talão de produtor sediado no Município e estiverem adimplentes
103 perante a Fazenda Pública Municipal. A Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as
104 disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.682/2021, de 19 de julho de 2021, restando
105 assegurado o pagamento dos incentivos decorrentes desta Lei aos empreendimentos que já efetuaram
106 requerimento e se encontram com os empreendimentos em andamento. Colocado em discussão, não houve
107 discussão. Colocado em votação o projeto foi aprovado por unanimidade. Na sequência houve a leitura do
108 **Projeto de Lei nº 2797/2022** (Autoriza o Poder Executivo a desenvolver o Programa Municipal de incentivo
109 à Avicultura e dá outras providências). Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver Programa
110 Municipal de incentivo às atividades de Avicultura. O Programa estará sob a Coordenação da Secretaria
111 Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, em parceria com a Emater e o Conselho
112 Municipal de Agricultura e fica o Município autorizado a isentar as Taxas para a realização de serviços
113 ambientais, visando a obtenção de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, dos
114 empreendedores interessados em ampliar ou implementar as atividades relacionadas à Avicultura. O
115 Município efetuará a isenção, mediante apresentação do Projeto Ambiental junto ao Departamento de Meio
116 Ambiente, que atestará que a atividade a ser ampliada ou implementada está diretamente relacionada à
117 atividade de avicultura. Os incentivos serão os seguintes: repasse, ao agricultor ou empreendedor, do valor
118 de R\$ 2,00 (dois reais), em moeda corrente nacional, por frango, cuja capacidade de alojamento do aviário
119 foi implantada, ou de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) cuja capacidade de alojamento do aviário foi ampliada,
120 mediante declaração de conclusão e disponibilidade de vagas a ser fornecida por empresa ou cooperativa
121 integradora atuante no setor, sendo que para a percepção do benefício, a capacidade mínima da nova
122 implementação deverá atingir a quantidade de 40.000 (quarenta mil aves). Fica o Poder Executivo Municipal
123 autorizado, após a realização da terraplanagem, a promover gratuitamente o nivelamento do terreno e se

Rua Miguel Detoni, 300, Centro,

CEP: 99790-000 – Mariano Moro – Rio Grande do Sul

CNPJ: 87.613.386/0001-95 / Fone: (54) 3524 – 1209

Site: <http://www.camaramarianomoro.rs.gov.br> Email: camara@marianomoro.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

124 necessário, a colocação da tubulação junto aos referidos locais (cuja aquisição dos tubos deverá ser realizada
125 pelos beneficiários), independente da capacidade de alojamento a ser implementada e/ou ampliada. O local
126 a ser implementado o nivelamento e adequação dos terrenos onde serão edificados os aviários, deverá ser
127 definido por Comissão integrada pelo beneficiário do Programa, por um Servidor da Secretaria Municipal da
128 Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e 01 um Técnico de "Empresa Parceira" (quando for
129 o caso). Poderão participar do Programa Municipal todos os Agricultores sediados no Município, que atuem
130 ou desejem atuar na área de avicultura, bem como possuam talão de produtor sediado no Município e
131 estiverem adimplentes perante a Fazenda Pública Municipal. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de
132 janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.682/2021, de 19
133 de julho de 2021, restando assegurado o pagamento dos incentivos decorrentes desta Lei aos
134 empreendimentos que já efetuaram requerimento e se encontram com os empreendimentos em andamento.
135 Posto em discussão. Não houve discussão. Colocado em votação o projeto foi aprovado por unanimidade.
136 Nada mais havendo a tratar do Poder Executivo a Presidente passou a matéria do Poder Legislativo. Colocou
137 em discussão a alteração da data da próxima Sessão Ordinária, passando do dia 16 de dezembro, data em que
138 ocorre a formatura dos alunos do terceiro ano, para o dia 19 de dezembro. Não houve discussão. Colocada
139 em votação, a alteração da data foi aprovada por unanimidade. Aproveitou para informar que na próxima
140 Sessão será procedida a eleição da nova Mesa Diretora para o exercício de 2023. Nada mais havendo a tratar
141 a Presidente encerrou o Grande Expediente. Declarou aberto o Pequeno Expediente e concedeu o tempo de
142 cinco minutos aos Vereadores para manifestações pessoais. O Vereador Valentim usando a palavra
143 cumprimentou a Presidente, Vereadores, Assessores e demais presentes e destacou de forma positiva os
144 projetos aprovados anteriormente, por tratar de programas municipais de incentivo à produção da
145 bovinocultura de leite, suinocultura e avicultura em nosso município, gerando renda para os pequenos
146 produtores rurais. O Vereador Neimar usando a palavra cumprimentou a Presidente, Vereadores, Assessores
147 e demais presentes e parabenizou a Administração Municipal na pessoa do Prefeito Irineu Fantin, Vice-
148 Prefeito Valdecir Mariano Pinto e Secretário Municipal de Agricultura Reonildo Battisti e demais, pela
149 iniciativa e implantação de projetos que buscam desenvolver o município e aproveitando a oportunidade
150 destacou o excelente trabalho desenvolvido pelo Secretário Municipal de Obras, José Amarildo Gritti e pelo
151 Aldérico Gottardo, Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e demais servidores das referidas secretarias,
152 pelo pronto atendimento das solicitações de serviços. A Presidente agradeceu a Participação do Secretário
153 Municipal da Agricultura Reonildo Battisti que se fez presente antes da Sessão apresentando os três projetos
154 vinculados a sua secretaria prestando maiores esclarecimentos. A Presidente também destacou, através do
155 ofício nº 27, recebido em dezoito de novembro de dois mil e vinte e dois, o qual solicita colaboração
156 financeira espontânea de cada Vereador, para auxiliar nos custos da formatura dos alunos do terceiro ano do
157 Ensino Médio da Escola Estadual deste Município a realizar-se em 16 de dezembro do corrente ano, assinado
158 pelos estudantes João Paulo Barbieri e Carla Antonioli. Nada mais havendo a tratar a Presidente agradeceu
159 a proteção de Deus e a presença de todos, encerrou a Sessão Ordinária e convidou os Nobres Edis para a
160 vigésima primeira e última Sessão Ordinária do ano que será realizada no dia 19 de dezembro do corrente
161 ano, às dezenove horas. A presente ata, após aprovação, vai assinada pela Mesa Diretora e demais
162 Vereadores.